



LEI 445, de 08 de Novembro de 1986.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia para o triênio de 1986/1988.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia, para o triênio de 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período de despesas de capital em Cr\$ 5.774.000.000 (Cinco bilhões, setecentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros)

Artigo 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	-	250.000.000	500.000.000	750.000.000
Operação de Crédito	200.000.000	400.000.000	600.000.000	1.200.000.000
Alienação de Bens	30.000.000	40.000.000	50.000.000	120.000.000
Transferências de Capital	1.329.000.000	790.000.000	1.555.000.000	3.674.000.000
Outras Receitas de Capital	5.000.000	10.000.000	15.000.000	30.000.000
T O T A I S	1.564.000.000	1.490.000.000	2.720.000.000	5.774.000.000

Artigo 3º:- As despesas de Capital, programadas c/base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1986	1987	1988	TOTAL
Câmara Municipal	5.000.000	15.000.000	-	20.000.000
Gabinete do Prefeito e Dependências	140.000.000	80.000.000	-	220.000.000
Finanças	100.000.000	50.000.000	70.000.000	220.000.000
Administração	10.000.000	20.000.000	-	30.000.000
Educação e Cultura	754.000.000	300.000.000	1.700.000.000	2.754.000.000
Saúde e Assistência Social	45.000.000	10.000.000	350.000.000	405.000.000



Serviços Urbanos e Obras	200.000.000	300.000.000	500.000.000	1.000.000.000
Serviços de Estrada e Rodagem Municipal	240.000.000	600.000.000	-	840.000.000
Despesas Diversas da Administração	70.000.000	115.000.000	100.000.000	285.000.000
T O T A I S	1.564.000.000	1.490.000.000	2.720.000.000	5.774.000.000

Artigo 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão estudadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, não criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei;

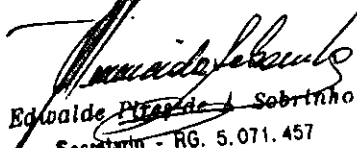
Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1.987 e 1.988, quando tomadas a preços de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 08 de Novembro de 1985.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicado de conformidade com a legislação em vigor.


Edualdo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457